



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

L I D O
Em. 10, 12, 13
13/11
Assessoria de Plenário

MENSAGEM

Nº 441 /2013-GAG

Brasília, 10 de novembro de 2013.

REGIME DE
URGÊNCIA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para submeter à apreciação dessa Casa o anexo Projeto de Lei, que *autoriza o Poder Executivo do Distrito Federal a arcar com despesas de manutenção e conservação das instituições que especifica e dá outras providências.*

A justificação para a apreciação do Projeto ora proposto encontra-se na Exposição de Motivos do Senhor Secretário de Estado da Cultura.

Dado que a matéria necessita de apreciação com relativa brevidade, solicito, com base no art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que a presente Proposição seja apreciada em regime de urgência.

Atenciosamente,


AGNELO QUEIROZ
Governador

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1750 /2013
Fls. Nº 01

A Sua Excelência o Senhor
Deputado WASNY DE ROURE
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebi em 10, 12, 13 as 17h30
13/11
Assinatura Matrícula



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PL 1750 /2013

PROJETO DE LEI Nº

(Autoria: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo do Distrito Federal a arcar com despesas de manutenção e conservação das instituições que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com noventa por cento das despesas de manutenção e conservação:

I – do Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal;

II – do Espaço Lucio Costa em Brasília;

III – do Espaço Oscar Niemeyer em Brasília;

IV – do Espaço Israel Pinheiro;

V – do Memorial da Liberdade Presidente João Goulart;

VI – da Fundação Athos Bulcão.

§ 1º As despesas de manutenção e conservação incluem aquelas relativas a pessoal e seus encargos.

§ 2º Fica autorizado o repasse de auxílios financeiros para investimentos relativos a reformas e ampliação das instalações destinadas a museu e educação.

Art. 2º Os recursos são repassados às instituições de que trata o art. 1º na forma de subvenção social, após a celebração de convênio entre a instituição e o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura.

Parágrafo único. Em contrapartida, o convênio deve dispor a forma pela qual o Distrito Federal pode utilizar, em atividades próprias ao local, os equipamentos e dependências das instituições de que trata o art. 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
GABINETE



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 06/2013-GAB/SECULT

Brasília-DF, 10 de Dezembro de 2013.

Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal,



Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação e posterior envio à Câmara Legislativa do Distrito Federal, anteprojeto de lei que autoriza o Poder Executivo a arcar com despesas de manutenção e conservação do Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal, do Espaço Lucio Costa em Brasília, do Espaço Oscar Niemeyer em Brasília, do Espaço Israel Pinheiro em Brasília e da Fundação Athos Bulcão, a exemplo do que já acontece com o Memorial Juscelino Kubitschek, por força da Lei nº 157, de 19 de julho de 1991, anexada à presente exposição de motivos.

As entidades referidas cumprem, desde sua instalação, o papel de guardiãs da memória e da invenção de Brasília. São locais de referência, não só para todos os brasilienses, mas para todos os brasileiros e estrangeiros que desejam conhecer a história da construção da Capital do Brasil e dos personagens que estiveram à frente dessa heroica empreitada.

O Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal, desde sua instalação na Capital, em 1964, tem como objetivo precípuo a defesa e a divulgação do patrimônio histórico e da memória da construção de Brasília, desde seus primórdios. Seus membros, grandes homens e mulheres, na maioria pioneiros e pioneiras, são o arquivo vivo desta cidade.

O Espaço Lucio Costa, fonte referencial para estudantes e turistas, foi inaugurado em 27 de fevereiro de 1992, no aniversário de 90 anos do genial criador de Brasília. Localizado na Praça dos Três Poderes, é uma construção projetada por Oscar Niemeyer que abriga, no seu interior, a Maquete de Brasília, circundada por uma galeria onde se encontram expostas as cópias dos croquis e do Relatório do Plano Piloto, além de fotos históricas da época de construção e da inauguração da cidade. Essa exposição permanente foi concebida pelo próprio Lucio Costa.

O Espaço Oscar Niemeyer em Brasília que, com os Espaços Lucio Costa e Israel Pinheiro, também integra o complexo arquitetônico e cultural da Praça dos Três Poderes, apresenta mostra permanente da obra do arquiteto, incluindo maquetes, desenhos, painéis fotográficos, material audiovisual, programa multimídia

e catálogo digital de sua obra. Possui uma biblioteca especializada, aberta a pesquisadores, profissionais e estudantes.

O Espaço Israel Pinheiro, instalado em construção projetada por Niemeyer, em homenagem ao amigo e engenheiro construtor de Brasília, é o primeiro museu interativo do Distrito Federal, com acesso gratuito e aberto à visita de escolas. Seu acervo apresenta uma gama de conteúdos elaborados com base nas mais modernas tecnologias, com foco na promoção da cidadania e da sustentabilidade ambiental.

Já a Fundação Athos Bulcão, preserva e divulga a obra do artista plástico que lhe dá nome, reunindo suas obras e documentos, além de pesquisas e estudos sobre o mestre dos azulejos. Desenvolve diversos projetos visando a contribuir com a formação de nossas crianças e jovens e a tornar a arte, a cultura e, em especial, o trabalho de Athos acessíveis a toda a comunidade.

O Memorial João Goulart, preservará a memória do Presidente João Goulart, legitimamente eleito pelo povo brasileiro e deposto pelo golpe militar de 31 de março de 1964, como marco de referência para a formação da cultura democrática da nossa juventude.

Todas essas entidades, a despeito de seu grande valor para a cultura e a história da Capital dos brasileiros, enfrentam todo o tipo de dificuldades, sobretudo financeiras, para manter seus acervos e suas instalações e para desempenhar suas nobres missões. Mantêm-se em pé graças à garra de cidadãs e cidadãos abnegados e zelosos do tesouro que guardam sob sua responsabilidade.

A subvenção foi a forma legal escolhida por se tratar de espaços e instituições que provem na essência de sua existência a memória de Brasília, com reconhecido e visível interesse público, por realizarem uma prestação de serviço essencial e de responsabilidade do poder público.

A garantia orçamentária para manter e fortalecer todas as entidades é uma obrigação que o estado deve assumir para garantir a preservação da memória e de imensurável valor do patrimônio cultural assegurado pelas instituições.

Incorporar as entidades na coordenação do sistema de museu vai garantir a integração com as políticas públicas na área de museus, fortalecendo ainda mais o interesse público e a formalização da parceria.

Por fim, designar a Secretaria de Cultura a tarefa de regulamentar por meio de portaria, o instrumento de formalização do repasse de recurso e de prestação de contas, vai garantir agilidade e adaptação do financiamento a realidade jurídica administrativa, destes tipos de empreendimentos.

O presente anteprojeto pretende, ao mesmo tempo, proteger e difundir a memória da invenção de Brasília e promover uma reparação histórica, garantindo, com justiça, que os cinco espaços de cultura e patrimônio referidos recebam do Governo do Distrito Federal o mesmo apoio que, desde 1991, recebe o Memorial Juscelino Kubitschek.

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
PL Nº	1750/2013
Fis. Nº	04

Estima-se o valor de R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais) para atender as despesas previstas com manutenção e conservação dos referidos espaços.

Submeto à elevada consideração e posterior deliberação de Vossa Excelência, a minuta do Projeto de Lei que tem como compromisso, a defesa da cultura, do patrimônio artístico e histórico, do passado, do presente e do futuro de Brasília.



HAMILTON PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Cultura do Distrito Federal

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1750/2013
Fis. Nº 05




CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria do Plenário e Distribuição

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes para conhecimento e providências protocolares informando que a matéria tramitará em análises de mérito e admissibilidade, conforme dispositivos do RICLDF, nas Comissões de: **EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA** (art. 69, I, c - art. 156), **ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS** (art. 64, II, a) e de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA** (arts 63, I, d, e 96, caput), registrando para os demais fins regimentais a pesquisa ao Sistema Legis em anexo referente ao tema.

Em, 10/12/2013


ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat.10.694

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1750/2013
Fls. Nº 06